



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.058, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/